



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº01/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE
VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro-SE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), considerando a necessidade de promover ações voltadas ao fortalecimento e apoio às unidades escolares no processo de Alfabetização dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Regular, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Cadastro Reserva de Voluntário do Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro, em conformidade com a Política Nacional de Alfabetização, regulamentada pela Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, pela Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018, e pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado de Voluntário se destina ao preenchimento de vagas para Cadastro Reserva.
- 1.2.** O Programa Mais Alfabetização acontecerá em 31 unidades escolares da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro.
- 1.3.** Há previsão de vagas por unidades escolares, cuja convocação ficará condicionada à liberação dos recursos do programa pelo FNDE, conforme Anexo VI.
- 1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pela Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018, e pela legislação pertinente em vigência.
- 1.5.** Os candidatos selecionados para o cadastro reserva, após convocados, atuarão por período máximo de 08 (oito) meses, respeitando o calendário letivo da Unidade Escolar.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Mais Alfabetização visa a fortalecer e apoiar as unidades escolares da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria MEC, nº 142/2018:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico-PPP da rede e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do programa nas unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII - avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como voluntário de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato de inscrição;

III - ser estudante graduação em pedagogia ou licenciatura.

3.2. Na pontuação da análise curricular, terá preferência:

I - candidato com nível superior em Pedagogia ou em Licenciatura;

II - candidato graduando em Pedagogia;

III - candidato graduando em Licenciatura;

III - candidato com experiência anterior no Programa Mais Alfabetização;



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - candidato com experiência em docência de sala de aula.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados e convocados receberão recursos para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas unidades escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas unidades escolares Vulneráveis.

4.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma unidade escolar, desde que faça sua inscrição nas unidades pretendidas e não haja incompatibilidade de horário.

4.4. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e pela Resolução MEC/Nº 7, de 22 de março de 2018, conforme descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h semanais	R\$ 150
VULNERÁVEIS	10h semanais	R\$ 300

4.5. As unidades escolares classificadas **como vulneráveis** são aquelas em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do SAEB-ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática).

4.6. As unidades escolares classificadas como não vulneráveis são aquelas que possuam ao menos uma turma com no mínimo dez matrículas no 1º ano ou 2º ano do Ensino Fundamental e tenham sido validadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às UEx representativas das unidades escolares beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização.

5.2. O ressarcimento de que trata o item 5.1 será efetuado pela UEx ao Assistente de Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. A transferência financeira para a UEx, sob a égide da Resolução MEC nº 7, de 22 de março de 2018, ocorrerá mediante depósito em conta bancária específica aberta pelo FNDE na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.

5.4. A assistência financeira de que trata esta Resolução MEC nº 7 correrá por conta de dotação orçamentária consignada, anualmente, ao FNDE e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da Programação orçamentária e financeira anual do Governo Federal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA do Governo Federal e à viabilidade operacional.

5.5. Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão liberados em favor das UEx das unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre aquelas que possuam ao menos uma turma com no mínimo dez matrículas no 1º ano ou no 2º ano do Ensino Fundamental e tenham sido validadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC.

5.6. A permanência do Assistente de Alfabetização fica condicionada à quantidade de matrículas nas turmas, validada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC, em processos de avaliação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

6.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução MEC nº 7, de 22 de março de 2018.

6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

6.3. Os atendimentos de cada Assistente nas escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem ultrapassar 40 horas semanais.

6.4. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, a qual considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.6. O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

6.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III-auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV- acompanhar o desempenho escolar e a frequência dos alunos;

V -elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - acessar o Sistema de Monitoramento do Programa/CAEd Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e validem posteriormente;

VII -cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - participar de formações indicadas pelo MEC e as que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o Professor Alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IX – realizar atividades de acompanhamento pedagógicos sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1.As inscrições serão realizadas em 29 e 30 de julho de 2019, no horário das 8h às 13h, na **Secretaria de cada unidade escolar municipal**, cadastrada no Programa Mais Alfabetização de Nossa Senhora do Socorro-SE.

7.2. O candidato deverá efetuar a inscrição na unidade escolar que desejar atuar como voluntário. Se desejar atuar em duas unidades de ensino, deverá fazer duas inscrições, uma para cada unidade.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.3.** A inscrição é gratuita, presencial e realizada por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 7.4.** Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item.
- 7.5.** A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais acasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato fora do prazo da inscrição.
- 7.6.** A Ficha de Inscrição individual, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.
- 7.7.** Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na Ficha de Inscrição não poderão sofrer alterações.
- 7.8.** A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Serão exigidas as cópias dos seguintes documentos:

- I -ficha de inscrição, preenchida no ato da inscrição;
- II - RG (frente e verso),acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local;
- III - CPF, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local;
- IV - comprovante de residência;
- V-currículo comprovado, com:

- a) cópia do Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado;
- b) comprovante de matrícula ou declaração da instituição de nível superior, quando se tratar de estudante de graduação;
- c) declaração de experiênciano Programa Mais Alfabetizaçãoe em docência por tempo de atuação (mínimo de 6 meses), conforme descrito no Anexo II.

8.2. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.3. Será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será formado um cadastro reserva, sendo os classificados convocados, conforme a necessidade de cada unidade escolar, assim que forem liberados os recursos pelo FNDE.

9.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo simplificado será realizado em única etapa, por meio de análise do currículo, conforme pontuação especificada no **Anexo II**.

10.2. A Ficha de Inscrição estará disponível na Secretaria de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora do Socorro, conforme modelo constante do **Anexo I**.

10.3. A análise do Currículo será iniciada no dia subsequente à finalização do prazo para inscrição, por meio da Comissão constituída, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

10.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato, conforme pontuação especificada no **Anexo II**.

10.5. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.

10.6. As Fichas de Inscrições, com todos os documentos anexos, e as Fichas de Análise Curricular deverão ser protocoladas, pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a), na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão da Educação e da Aprendizagem, até **às 13h do dia 01 de agosto de 2019**.

10.7. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) tiver nível superior;
- c) for estudante de graduação;
- d) tiver maior idade;
- e) obtiver maior pontuação experiência comprovada em alfabetização.

10.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados constituindo assim o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado no site <https://socorro.se.gov.br>, na Semed em unidade escolar, em mural com ampla visibilidade, conforme cronograma especificado no item 14.

11.2. O resultado obedecerá a ordem decrescente de classificação em cada unidade escolar, após a homologação do Secretário Municipal de Educação.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O candidato que desejar poderá entrar com recurso preenchendo o Anexo V deste Edital (Formulário para Interposição de Recursos), obedecendo ao cronograma estabelecido no item 15.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

13.2. O candidato convocado será lotado na escola onde realizou a inscrição.

13.3. Os candidatos convocados assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades voluntárias de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC ou pelo calendário da unidade escolar.

13.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

14. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

14.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.

14.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

14.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Publicação do Edital: 12/06 de 2019.

15.2. Período das inscrições: 29 e 30 de julho de 2019, com entrega dos documentos.

15.3. Protocolo de entrega das inscrições e resultados na Semed: 02 de agosto de 2019.

15.4. Divulgação do resultado: 06 de agosto de 2019, no site da prefeitura, na Semed e na Secretaria da unidade escolar.

15.5. Recurso: 07 de agosto de 2019, até às 13h.

15.6. Resultado final: 08 de agosto de 2019, a partir das 10h.

15.7. Curso de formação: 09 de agosto de 2019, manhã e tarde.

15.8. Início das atividades na escola: 12 de agosto de 2019.

16. DA COMISSÃO JULGADORA

16.1. A Comissão Julgadora será nomeada, exclusivamente, para este Processo Seletivo por meio de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação.

16.2. Farão parte da Comissão Julgadora Técnicos da Semed, Diretores(as) e Coordenadores(as) das unidades escolares.

16.3. Nas unidades escolares onde não houver Coordenador(a), outro funcionário será nomeado para compor a Comissão Julgadora.

16.4. São atribuições da Comissão Julgadora:

I - receber as inscrições dos candidatos;

II - verificar a veracidade dos documentos apresentados;

III - analisar os currículos dos candidatos;

IV - protocolar todos os documentos na SEMED para divulgação e homologação dos resultados;

V - receber e julgar os recursos interpostos;



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - zelar pela lisura do processo.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.5. A Portaria que designará a Comissão definirá um Presidente para coordenador todo o Processo, a Comissão de Análise Curricular e a Comissão de Recurso com suas devidas atribuições.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Anexo I, o Anexo II, o Anexo III, Anexo IV, o Anexo V e o Anexo VI compõem o presente Edital.

17.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

17.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

17.4. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

17.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em data definida no cronograma do item 14.

17.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa ou por praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

17.7. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.8. O presente Edital terá validade de 1 (ano) ano sendo, podendo ser prorrogado por igual período.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de junho de 2019.


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

ESCOLA MUNICIPAL _____

Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva

Programa Mais Alfabetização - 2019

Nome do(a) candidato(a): _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Experiência a ser comprovada	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida pelo candidato
Nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	3 pontos	3 pontos	
Graduando em Pedagogia	2 pontos	2 pontos	
Graduando em Licenciatura	1 ponto	1 ponto	
Experiência no Programa Mais Alfabetização	2 pontos	2 pontos	
Experiência em docência por tempo de atuação (mínimo de 6 meses)	1 ponto por cada 6 meses	2 pontos	
Pontuação máxima	---	10 pontos	



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORA
Publicação deste Edital	12 de junho de 2019	Unidade escolar (quadro de avisos geral e na Secretaria). Secretaria de Educação No site: https://www.socorro.se.gov.br	A partir das 8h.
Inscrição com entrega dos currículos	29 e 30 de julho de 2019.	Secretaria da unidade escolar.	Das 8h às 13h.
Protocolo de entrega das Fichas de Inscrições e dos resultados na Semed.	02 de agosto de 2019.	Diretoria de Educação	Das 8h às 13h
Divulgação do Resultado	06 de agosto de 2019.	Unidade escolar (quadro de avisos geral e na Secretaria). Secretaria de Educação No site: https://www.socorro.se.gov.br	A partir das 10h.
Recurso	07 de agosto de 2019.	Secretaria Municipal de Educação.	Das 8h às 13h.
Resultado final	08 de agosto de 2019.	Unidade escolar (quadro de avisos geral e na Secretaria). Secretaria de Educação No site: https://www.socorro.se.gov.br	A partir das 10h.
Curso de formação	09 de agosto, manhã e tarde.	Secretaria Municipal de Educação.	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Início das atividades na escola	12 de agosto de 2019	Escola/salas de aula.	Horário de aula estabelecido no Regimento da unidade escolar.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, SSP _____, declaro ter a disponibilidade de tempo exigida para
exercer a função de voluntário no Programa Mais Alfabetização, no município de Nossa
Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Inscrição: _____

RG nº: _____

Como candidato(a) ao cargo de _____,
solicito revisão quanto à:

1. _____;

2. _____;

3. _____;

4. _____.

Os quais contesto abaixo:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos, os seguintes documentos:

_____.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI - UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Ordem	ESCOLAS VULNERÁVEIS Carga horária de 10h	Ano/série	Nº de turmas	Previsão de bolsista
01	E.M. Maria Vitória Costa Pov. Parque São José	1º	03 turmas	1
		2º		
		2º		
02	E.M. Santa Terezinha Pov. Sobrado	1º	03 turmas	1
		2º		
		2º		
03	E.M. Manoel de Jesus Silva Conj. Parque dos Faróis	1º	05 turmas	2
		1º		
		2º		
		2º		
04	E.M. Izídio Marques de Melo Pov. Tabocas	1º	02 turmas	1
		2º		
05	E.M. Nair Menezes Conj. João Alves	1º	02 turmas	1
		2º		
06	E. M. Apulcro Mota Lot. Pai André	1º	04 turmas	1
		1º		
		2º		
		2º		
Ordem	ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS Carga horária de 5h	Ano	Nº de turmas	Previsão de bolsista
07	E. M. José Teixeira da Cruz Pov. Porto Grande	1º	02 turmas	1
		2º		
08	E. M. Prof. ^a Honorina Costa Sede	2º	01 turmas	1
09	E. M. Prof. ^a M ^a São Pedro Sede	1º	01 turmas	1
10	E. M. Professor Donald Lot. Santa Cecília	1º	04 turmas	1
		2º		
		2º		
		2º		
11	E.M. Prof. Acrísio Cruz Taiçoca de Fora	1º	04 turmas	1
		1º		
		2º		
		2º		
12	E.M. Pedro Moreira Filho Taiçoca	1º	04 turmas	1
		1º		
		2º		
		2º		
13	E.M. Diva Maria Correia Conj. Fernando Collor	1º	05 turmas	2
		1º		
		2º		
		2º		
		2º		



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	E.M. João Vasconcelos Prado Conj. Parque dos Faróis	1º	03 turmas	1
		2º		
		2º		
15	E.M. Mariana P. Vasconcelos Conj. Parque dos Faróis	1º	03 turmas	1
		1º		
		2º		
16	E.M. Luana Rollemberg Conj. Parque dos Faróis	1º	06 turmas	2
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
17	E.M. Anália Vieira de Figueiredo Pov. Lavandeira	1º	02 turmas	1
		2º		
18	E.M. Rosalvo de Queirós Pov. Oiteiros	1º	02 turmas	1
		2º		
19	E.M. Abelardo P. de Melo Pov. Calumbi	1º	02 turmas	1
		2º		
20	E.M. Eduardo V. dos Santos Taçoça de Dentro	1º	06 turmas	2
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
21	E. M. Manoel Cunha Conj. Marcos Freire III	1º	06 turmas	2
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
22	E. M. Padre Pedro Conj. Marcos Freire I	1º	03 turmas	1
		2º		
		2º		
23	E.M. N. Sra. do Socorro Conj. João Alves	1º	08 turmas	2
		1º		
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
		2º		
24	E.M. Leonel Brizola Conj. João Alves	1º	04 turmas	1
		1º		
		2º		
		2º		
25	E.M. N. Sra. de Lourdes Conj. João Alves (Mutirão)	1º	06 turmas	2
		1º		
		2º		
		2º		
		2º		



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	E.M. Professora Elisa Teles Lot. Piabeta	1º	06 turmas	2
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
		2º		
27	E.M. Barquinho Amarelo Pov. São Brás	1º	12 turmas	3
		1º		
		1º		
		1º		
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
		2º		
		2º		
		2º		
		2º		
28	E.M. Josefa de Santana Pov. Guajará	1º	04 turmas	1
		1º		
		2º		
		2º		
29	E.M. Major João Teles Pov. Palestina de Fora	1º	02 turmas	1
		2º		
30	E. M. Gentil Daltro Pov. Rosa de Maio	1º	02 turmas	1
		2º		
31	E. M. Maria da Conceição Cruz Conj. Jardim	1º	11 turmas	3
		1º		
		1º		
		1º		
		1º		
		1º		
		2º		
		2º		
		2º		
		2º		
		2º		